

[Handwritten signature]

Alindo Loureiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria de Câmara Municipal

Lei nº 274/62

¶ Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação de área de 3.900 metros quadrados, situada entre a Praia de Praia Tula, Avenida Desembargador Benival de Almeida, Praia dos Ivanistas e o Sibiriana Clube, a Realter S. A. Financiamentos, firma estabelecida à Rua Libero Badurá 370, Estado de São Paulo, Capital.

Art. 2º - Na área doada por força do artigo anterior a firma beneficiária construirá um prédio de seis pavimentos, destinados a um hotel de garbado internacional, conforme planta anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O prazo máximo que a beneficiária desta doação tem para o término da obra é de trinta e seis meses, findos os quais, sem que a obra fique concluída, fica totalmente sem efeito esta doação, sem que caiba direito a qualquer indenização à Realter S. A. Financiamentos, pelos melhoramentos ali introduzidos.

Art. 3º - A firma beneficiária da doação não poderá mudar a área não construída, e ficará com a responsabilidade de construir em toda a extensão da orla das Praias dos Ivanistas e Praia Tula, um calçadão de arrimo e também a urbanização com a construção das calçadas, calçamento das ruas e jardins que contornam o prédio, incluindo a rede de esgoto que será feita por elevação até a Rua Joaquim Lima.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura de doação e a firmar com a Realter S/A - Financiamentos e submeter a apreciação e aprovação da Câmara Municipal o contrato onde se estabeleçam as condições da presente doação e as responsabilidades da firma perante

a Prefeitura, bem como as vantagens que deverão ser consignadas em favor da cidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarupari, 24 de dezembro de 1962

Abílio Lourenço das Neves
Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal

Lei nº 275/62

Câmara Municipal de Quarupari, Secuta:

Art. 1º - Fica anulada no crédito especial aberto pela Lei 152 de 30 de dezembro de 1958, a importância de R\$ 1.410.464,00 (Um milhão e quatrocentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro cruzados).

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a empregar a importância da anulação referida no artigo anterior na construção de linha de transmissão de energia elétrica de Vitória a Quarupari, na estação abastecedora e nos serviços de energia elétrica de Quarupari.

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas oriundas desta anulação são os mesmos previstos no artigo 2º da Lei 152 de 30 de dezembro de 1958.

Quarupari, 10 de dezembro de 1962

Abílio Lourenço das Neves
Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal

Lei nº 276/62

Câmara Municipal de Quarupari, Estado do Espírito Santo, usando atribuição legal decrete a mesa promulga a seguinte resolução:

Fica o Subsídio e a Representação do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito